



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Coribe

1

Segunda-feira • 4 de Janeiro de 2021 • Ano • Nº 2910

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Coribe publica:

- **Aviso de Credenciamento N.º 001/2021**
- **Avisos de Ratificação do Ato - Dispensa de Licitação n° 005/2021**
- **Avisos de Ratificação do Ato - Dispensa de Licitação n° 001/2021**
- **Avisos de Ratificação do Ato - Dispensa de Licitação n° 002/2021**
- **Avisos de Ratificação do Ato - Dispensa de Licitação n° 003/2021**
- **Avisos de Ratificação do Ato - Dispensa de Licitação n° 004/2021- Favorecido: Ananias de Souza Paz - ME**
- **Avisos de Ratificação do Ato - Dispensa de Licitação n° 004/2021- Favorecida: Valdeci Rosa de Jesus**
- **Avisos de Ratificação do Ato - Dispensa de Licitação n° 002/2021 - Favorecido: Instituto Municipal de Administração Pública - IMAP**
- **Avisos de Ratificação do Ato - Dispensa de Licitação n° 003/2021 - Favorecido: J & J Barbosa Assessoria Contábil e Previdenciária LTDA**
- **Avisos de Ratificação do Ato - Inexigibilidade de Licitação n° 003/2021**
- **Avisos de Ratificação do Ato - Inexigibilidade de Licitação n° 002/2021**
- **Termo De Contrato De Prestação De Serviços N° 007/2020**
- **Termo De Contrato De Prestação De Serviços N° 006/2021**
- **Termo De Contrato De Prestação De Serviços N° 005/2021**
- **Avisos de Ratificação do Ato - Inexigibilidade de Licitação n° 002/2021 - Favorecido: Dermeval Sena Santana**
- **Avisos de Ratificação do Ato - Inexigibilidade de Licitação n° 003/2021 - Favorecido: Milena Correia Pereira**

Licitações



ESTADO DA BAHIA **MUNICÍPIO DE CORIBE**

AVISO DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2021

O Município de Coribe - Estado da Bahia, torna público que nos termos da Constituição Federal art. 37 e arts. 196 a 200, e as Leis Federal n.º 8.080/1990 e n.º 8.666/1993 e suas alterações, fará realizar o Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para o exercício de funções temporárias de saúde para atuarem nas secretarias de saúde, assistência social e educação nas funções: médicos, enfermeiros, nutricionistas, odontólogos, farmacêuticos, biomédicos, psicólogos, fonoaudióloga, fisioterapeutas, assistentes social, educadores físico, oftalmologista e gerente de atenção básica na sede e no interior do Município de Coribe. O edital completo encontra-se na sede desta Prefeitura, no período 04 de janeiro á 30 de novembro de 2021 no horário de 08h00min às 12h00min, sito à Rua Bandeirantes, 285, Centro, Coribe, Bahia. Informações (77) 3480 2120 / 2130, demais atos www.coribe.ba.gov.br.

Coribe, Bahia, 23 de dezembro de 2020.

Manuel Azevedo Rocha
Prefeito Municipal



Rua Bandeirantes, 285 - Centro - Coribe - Bahia - CEP 47.690-000
Telefone/fax.: 77 3480.2130
CNPJ n.º 13.912.084/0001-81



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CORIBE

**Avisos de Ratificação do Ato
Dispensas de Licitação**

Espécie: Dispensa de Licitação n.º 005/2021, com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666/1993; **Favorecido:** Patrícia Lessa Lopes, inscrita no CPF/MF n.º 579.719.941-68; **Objeto:** Prestação de serviços de locação de imóvel situado na Rua Luis Viana Filho, s/n, Centro, Município de Coribe - Bahia, para abrigar as instalações do Centro de especialidades médicas de diagnosticos ambulatorial deste Município; **Vigência:** 12 meses; **Processo:** PA n.º 268/2020; **Cobertura Orçamentária:** 02.06.00 - 2.302 - 3.3.9.0.36.00; **Autorização:** em 28/12/2020; **Ratificação:** em 04/01/2021.

Coribe - Bahia, 04 de janeiro de 2021.

Manuel Azevedo Rocha
Prefeito Municipal



Rua Bandeirantes, 285 - Centro - Coribe - Bahia - CEP 47.690-000
Telefone/fax.: 77 3480.2130
CNPJ n.º 13.912.084/0001-81



Autarquia Municipal Criada pela lei nº 088-A/70 de 29 de maio de 1970,
Rua Luiz Viana Filho, 337 - Centro - CEP: 47.690-000
CNPJ: 15.869.563/0001-98 FONE: 77-3480-2265
CORIBE - BAHIA

Avisos de Ratificação do Ato Dispensa de Licitação

Espécie: Dispensa de Licitação n.º 001/2021, com fundamento no inciso II do art. 24, da Lei n.º 8.666/1993; **Favorecido:** J D SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob n.º 05.359.590/0001-67; **Objeto:** Contratação de Empresa Especializada para a prestação de serviços de locação de Sistema de RH, com manutenção e assistência técnica, para atender as necessidades do Serviço autônomo de Água e Esgoto SAAE do Município de Coribe –Bahia; **Vigência:** 12 meses; **Processo:** PA n.º 014/2020; **Cobertura Orçamentária:** 02.09.00 - 2.145 - 3.3.9.0.39.00; **Autorização:** em 29/12/2020; **Ratificação:** em 04/01/2021

Coribe – Bahia, 04 de janeiro de 2021

Max Tulio de Oliveira Ferreira
Diretor da Autarquia

Autarquia Municipal Criada pela lei nº 088-A/70 de 29 de maio de 1970, Rua Luiz Viana Filho, 337 - Centro - CEP: 47.690-000
CNPJ: 15.869.563/0001-98 FONE: 77-3480-2265
CORIBE - BAHIA



Autarquia Municipal Criada pela lei nº 088-A/70 de 29 de maio de 1970,
Rua Luiz Viana Filho, 337 - Centro - CEP: 47.690-000
CNPJ: 15.869.563/0001-98 FONE: 77-3480-2265
CORIBE - BAHIA

Avisos de Ratificação do Ato
Dispensa de Licitação

Espécie: Dispensa de Licitação n.º 002/2021, com fundamento no inciso II do art. 24, da Lei n.º 8.666/1993; **Favorecido:** JF SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 03.203.151/0001-35; **Objeto:** Contratação de Empresa Especializada para a prestação de serviços de locação de Sistema de Arrecadação, com manutenção e assistência técnica, para atender as necessidades do Serviço autônomo de Água e Esgoto SAAE do Município de Coribe –Bahia; **Vigência:** 12 meses; **Processo:** PA n.º 015/2020; **Cobertura Orçamentária:** 02.09.00 - 2.145 - 3.3.9.0.39.00; **Autorização:** em 29/12/2020; **Ratificação:** em 04/01/2021

Coribe – Bahia, 04 de janeiro de 2021

Max Tulio de Oliveira Ferreira
Diretor da Autarquia

Autarquia Municipal Criada pela lei nº 088-A/70 de 29 de maio de 1970, Rua Luiz Viana Filho, 337 - Centro - CEP: 47.690-000
CNPJ: 15.869.563/0001-98 FONE: 77-3480-2265
CORIBE - BAHIA



Autarquia Municipal Criada pela lei nº 088-A/70 de 29 de maio de 1970,
Rua Luiz Viana Filho, 337 - Centro - CEP: 47.690-000
CNPJ: 15.869.563/0001-98 FONE: 77-3480-2265
CORIBE - BAHIA

Avisos de Ratificação do Ato
Dispensa de Licitação

Espécie: Dispensa de Licitação n.º 003/2021, com fundamento no inciso II do art. 24, da Lei n.º 8.666/1993; **Favorecido:** Sudoeste Informática e Consultoria LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 09.543.618/0001-72; **Objeto:** Contratação de Empresa Especializada para a prestação de serviços de locação de Sistema de Contabilidade, com manutenção e assistência técnica, para atender as necessidades do Serviço autônomo de Água e Esgoto SAAE do Município de Coribe –Bahia; **Vigência:** 12 meses; **Processo:** PA n.º 016/2020; **Cobertura Orçamentária:** 02.09.00 - 2.145 - 3.3.9.0.39.00; **Autorização:** em 29/12/2020; **Ratificação:** em 04/01/2021

Coribe – Bahia, 04 de janeiro de 2021

Max Tulio de Oliveira Ferreira
Diretor da Autarquia

Autarquia Municipal Criada pela lei nº 088-A/70 de 29 de maio de 1970, Rua Luiz Viana Filho, 337 - Centro - CEP: 47.690-000
CNPJ: 15.869.563/0001-98 FONE: 77-3480-2265
CORIBE - BAHIA



Autarquia Municipal Criada pela lei nº 088-A/70 de 29 de maio de 1970,
Rua Luiz Viana Filho, 337 - Centro - CEP: 47.690-000
CNPJ: 15.869.563/0001-98 FONE: 77-3480-2265
CORIBE - BAHIA

Avisos de Ratificação do Ato
Dispensa de Licitação

Espécie: Dispensa de Licitação n.º 004/2021, com fundamento no inciso II do art. 24, da Lei n.º 8.666/1993; **Favorecido:** Ananias de Souza Paz - ME, inscrito no CNPJ sob n.º 05.203.988/0001-00; **Objeto:** Prestação de serviços de manutenção e suporte técnico especializado no desenvolvimento de aplicativo de Laboratório da ETA – Estação de Tratamento de Água do SAAE de Coribe – Ba; **Vigência:** 12 meses; **Processo:** PA n.º 017/2020; **Cobertura Orçamentária:** 02.09.00 - 2.145 - 3.3.9.0.39.00; **Autorização:** em 29/12/2020; **Ratificação:** em 04/01/2021

Coribe – Bahia, 04 de janeiro de 2021

Max Tulio de Oliveira Ferreira
Diretor da Autarquia

Autarquia Municipal Criada pela lei nº 088-A/70 de 29 de maio de 1970, Rua Luiz Viana Filho, 337 - Centro - CEP: 47.690-000
CNPJ: 15.869.563/0001-98 FONE: 77-3480-2265
CORIBE - BAHIA



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CORIBE

**Aviso de Ratificação do Ato
Dispensa de Licitação**

Espécie: Dispensa de Licitação n.º 004/2021; com fundamento no art. 24. Inciso X da Lei n.º 8.666/1993; **Favorecida:** Valdeci Rosa de Jesus, CPF/MF n.º 470.401.815-68; **Objeto:** locação de imóvel situado na Rua 15 de Novembro, 638, Centro, Coribe – Ba, para abrigar as instalações da casa de apoio a gestão da Secretaria de Saúde do Município; **Vigência:** 12 meses; **Processo:** PA n.º 267/2020; **Cobertura Orçamentária:** 02.06.00 – 2.297 - 3.3.9.0.36.00; **Autorização:** em 28/12/2020; Ratificação em 04/01/2021.

Coribe - Bahia, 04 de janeiro de 2021.

Manuel Azevedo Rocha
Prefeito Municipal



Rua Bandeirantes, 285 - Centro - Coribe - Bahia - CEP 47.690-000
Telefone/fax.: 77 3480.2130
CNPJ n.º 13.912.084/0001-81



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CORIBE

**Avisos de Ratificação do Ato
Dispensas de Licitação**

Espécie: Dispensa de Licitação n.º 002/2021, com fundamento no inciso II, art. 24 da Lei n.º 8.666/1993; **Favorecido:** Instituto Municipal de Administração Pública - IMAP; CNPJ n.º 05.277.208/0001-76; **Objeto:** Contratação de empresa especializada com licenciamento de *software* objetivando a implementação da publicidade e transparência institucional municipal **Vigência:** 12 meses; **Processo:** PA n.º 265/2020; **Cobertura Orçamentária:** 02.02.00 - 2.017 - 3.3.9.0.39.00; **Autorização:** em 28/12/2020; **Ratificação:** em 04/01/2021.

Coribe, Bahia, 04 de janeiro de 2021.

Manuel Azevedo Rocha
Prefeito Municipal



Rua Bandeirantes, 285 - Centro - Coribe - Bahia - CEP 47.690-000
Telefone/fax.: 77 3480.2130
CNPJ n.º 13.912.084/0001-81



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CORIBE

**Avisos de Ratificação do Ato
Dispensas de Licitação**

Espécie: Dispensa de Licitação n.º 003/2021, com fundamento no inciso II, art. 24 da Lei n.º 8.666/1993; **Favorecido:** J & J Barbosa Assessoria Contábil e Previdenciária LTDA, inscrita no CNPJ n.º 11.460.601/0001-01; **Objeto:** Contratação de empresa especializada prestação de serviços com Assessoria no acompanhamento Previdenciário para o Município de Coribe da Bahia; **Vigência:** 12 meses; **Processo:** PA n.º 266/2020; **Cobertura Orçamentária:** 02.03.00 - 2.020 - 3.3.9.0.35.00; **Autorização:** em 28/12/2020; **Ratificação:** em 04/01/2021.

Coribe, Bahia, 04 de janeiro de 2021.

Manuel Azevedo Rocha
Prefeito Municipal



Rua Bandeirantes, 285 - Centro - Coribe - Bahia - CEP 47.690-000
Telefone/fax.: 77 3480.2130
CNPJ n.º 13.912.084/0001-81



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CORIBE

**Avisos de Ratificação do Ato
Inexigibilidades de Licitação**

Espécie: Inexigibilidade de Licitação n.º 003/2021, com fundamento no inciso II do art. 25, da Lei n.º 8.666/1993; **Favorecido:** EMPRESA GRAFICA DA BAHIA; CNPJ n.º 15.257.819/0001-06; **Objeto:** Serviços de gestão das publicações dos atos oficiais e demais matérias de interesse do Município de Coribe nas mídias, impressa eletrônica do Caderno 06 - Caderno dos Municípios - do Diário Oficial do Estado, dentro do prazo estabelecido; **Vigência:** Até 31/12/2021; **Processo:** PA n.º 262/2020; **Cobertura Orçamentária:** 02.01.00 - 2.039 - 3.3.9.0.39.00; **Comunicação:** em 28/12/2020; **Ratificação:** em 04/01/2021.

Coribe - Bahia, 04 de janeiro de 2021.

Manoel Azevedo Rocha
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CORIBE

**Avisos de Ratificação do Ato
Inexigibilidades de Licitação**

Espécie: Inexigibilidade de Licitação n.º 002/2021, com fundamento no inciso II do art. 25, da Lei n.º 8.666/1993; **Favorecido:** ORPAM Consultoria e Assessoria Contábil Ltda; CNPJ n.º 13.678.537/0001-57; **Objeto:** Prestação de serviços especializados em Contabilidade Pública em geral para o Município de Coribe - Bahia; **Vigência:** até 31/12/2021; **Valor:** R\$ 247.000,00 **Processo:** PA n.º 261/2020; **Cobertura Orçamentária:** 02.02.00 - 2.017 - 3.3.9.0.35.00; **Comunicação:** em 28/12/2020; **Ratificação:** em 04/01/2021.

Coribe - Bahia, 04 de janeiro de 2021.

Manoel Azevedo Rocha
Prefeito Municipal



Rua Bandeirantes, 285 - Centro - Coribe - Bahia - CEP 47.690-000
Telefones: 77 3480.2120 - 3480.2130
CNPJ n.º 13.912.084/0001-81

1



Coribe - Bahia

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

N.º 007/2020

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE RH QUE ENTRE SI CELEBRAM O SAAE – SERVIÇOS AUTONOMO DE AGUA E A EMPRESA SUDOESTE INFORMATICA E CONSULTORIA LTDA.

Termo de contrato que entre si celebram, por um lado O SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA ESGOTO – SAAE, autarquia pública municipal, criado através da Lei n.º 088-A/70 de 29 de maio de 1970, com sede na Rua Luiz Viana Filho, 337, Centro, Coribe - Bahia, CEP: 47.690-000, registrado no CNPJ sob o n.º 15.869.563/0001-98, neste ato representado pelo seu Diretor o Sr. Max Tulio de Oliveira Ferreira, brasileiro, casado, portador do RG n.º 2.132.276 SSP/GO e CPF: 659.831.495-04, residente e domiciliado na Av. Monsenhor Montalvão, s/n, Centro, Coribe – Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa Sudoeste Informática e Consultoria LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 09.543.618/0001-72, com sede na Av. da França, 393, 2.º Andar, Bairro Comercio, Salvador – Bahia, CEP: 40.010-000, doravante denominada **CONTRATADA**, representada pelo sócio Sr. Wedson Andrade Freire, portador RG: n.º 04.530.148-44 e do CPF n.º 636.069.925-72, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 016/2020 e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação n.º 003/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente contrato a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de Sistema de Contabilidade, com manutenção e assistência técnica, para atender as necessidades do Serviço autônomo de Água e Esgoto SAAE do Município de Coribe – Bahia, o qual se justifica-se a Dispensa de Licitação n.º 003/2021, com base no que dispõe o inciso II, do art. 24, da Lei Federal n.º 8666/1993, e alterações posteriores:

Autarquia Municipal Criada pela lei nº 088-A/70 de 29 de maio de 1970, Rua Luiz Viana Filho, 337 – Centro – CEP: 47.690-000
CNPJ: 15.869.563/0001-98 FONE: 77-3480-2265
CORIBE - BAHIA



Coribe - Bahia

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de sistema de contabilidade com manutenção e assistência técnica, para atender as necessidades do Serviço autônomo de Água e Esgoto SAAE do Município de Coribe -Bahia, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Dispensa.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao instrumento de Dispensa de Licitação n.º 003/2021, identificada no preâmbulo acima.

1.3. Objeto da contratação:

Lote 01					
Item	Destino	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Locação de sistema de Contabilidade com manutenção e assistência técnica para atendimento às necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto SAAE do Município de Coribe - Bahia.	Mês	12	550,00	6.600,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é a partir de sua assinatura, e encerramento previsto para 31/12/2021.

2.2. O contrato poderá ser prorrogado anualmente, mediante Termo Aditivo até o limite do inciso II, art. 57 da Lei n.º 8.666/1993, por tratar-se de serviços contínuos e se houver interesse do contratante.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO



Coribe - Bahia

3.1. O valor mensal total é de R\$ 550,00 (quinhentos e cinqüenta reais), o que perfaz o valor global do contrato em R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), pelo período contratado.

Parágrafo Primeiro. O valor do contrato estabelecido nesta clausula está classificado nos percentuais: 60% (sessenta por cento) que corresponde à prestação de serviços, e 40% (quarenta por cento) correspondente a material de consumo.

3.2. Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. Os valores acima são certos e ajustados, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA deverão ser tão somente estes, após os serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em Dotações Orçamentárias própria, previstas no Orçamento para o exercício de 2021, nas classificações e valores abaixo especificados:

02.09.00 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto

17.512.058.2.145 - Manutenção dos Serviços Administrativos - SAAE

3.3.9.0.39.00 – Outro Serviço Terceiro – Pessoa Jurídica

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento é de 10 (dez) dias úteis, contados do início do mês subsequente após a aferição da disponibilização dos serviços.

5.1.1. Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura/Recibo, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.



Coribe - Bahia

5.1.2. Todas as despesas existentes para os serviços de sistema de Contabilidade que a CONTRATADA desenvolver, serão custeadas única e exclusivamente pela CONTRATADA.

5.1.3. O valor deste contrato deverá ser tratado apenas como dado estatístico, fruto da evolução da despesa no período citado e da disponibilização dos serviços, bem como forma de determinar a base de cálculo para aplicação de penalidades previstas neste contrato;

6. CLÁUSULA SEXTA - INEXISTÊNCIA DE REAJUSTE

6.1. O preço dos serviços continuados contratados com prazo de vigência igual a 12 (doze) meses será reajustado a cada interregno de 01 (um) ano, mediante a aplicação do índice IPCA/IBGE, ou outro que venha substituí-lo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos na Dispensa de Licitação n.º 003/2021.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1. CONTRATANTE

O presente contrato será executado da seguinte forma:

8.1.1. Em caso de mudança de endereço ou do número do telefone da Prefeitura, deverá esta comunicar expressamente o novo endereço e, nesse o ônus da implantação do sistema ficará a cargo do SAAE de Coribe - Bahia.

8.1.2. Deverá zelar pelos equipamentos da CONTRATADA colocados sob a sua guarda e utilização, obrigando-se ao ressarcimento pelos prejuízos em face de perda, dano ou destruição, inclusive não permitindo que venha a recair sobre os mesmos penhora, arresto ou seqüestro;

8.1.3. Cumprimento das cláusulas e obrigações do presente Contrato, especialmente no tocante ao pagamento do preço ajustado e fornecimento tempestivo das informações e documentos necessários ao cumprimento do acordo.



Coribe - Bahia

8.2. CONTRATADA

8.2.1. Por parte do contratado, através da prestação de serviços de Sistema de Contabilidade e manutenção, para atender as necessidades do SAAE do Município de Coribe.

8.2.2. Os serviços objeto desta contratação deverão ser prestados nas instalações do SAAE de Coribe.

8.2.3. O contratado em caso de pessoa jurídica, deverá comunicar imediatamente eventual alteração societária, encaminhando a documentação pertinente ao SAAE.

8.2.4. O contratado deverá manter o sigilo sobre as informações obtidas em razão da prestação dos serviços, não podendo dar conhecimento de qualquer elemento a terceiros, sem a devida autorização do SAAE.

8.2.5. O contratado deverá manter sigilo absoluto sobre instruções normativas, documentos, informações e materiais que lhe forem encaminhados pelo SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

8.2.6. Comunicar ao CONTRATANTE, previamente qualquer modificação e/ou criação de novos procedimentos a serem adotados para a execução dos serviços;

8.2.7. Indicar um preposto para o acompanhamento das montagens dos equipamentos e programação e para deliberar sobre os casos omissos;

8.2.8. ser legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste contrato, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, a ele não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;

8.2.9. assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;

8.2.10. assumir a responsabilidade total pela execução dos serviços, objeto deste contrato, bem como também dos eventualmente executados por seus subcontratados;

8.2.11. recompor todo e qualquer serviço condenado pela fiscalização da CONTRATANTE, após a devida defesa, em tempo hábil, sem prejuízo do prazo



Coribe - Bahia

final;

8.2.12. honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações da Lei, ficando declarado que o pessoal empregado pela CONTRATADA não terá nenhum vínculo jurídico com o CONTRATANTE;

8.2.13. comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente contrato;

9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no instrumento convocatório, bem como as previstas na Lei n.º 8.666/1993.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666, de 1993, com as conseqüências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666 de 1993.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



Coribe - Bahia

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (*vinte e cinco por cento*) do valor inicial atualizado do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, conforme disposições e no prazo previsto na Lei n.º 8.666 de 1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

14.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária da Comarca de Coribe.

E, por estarem justos e contratados, preparam o presente Termo de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes signatárias contratantes e por duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais, comprometendo-se as partes, a cumprir e fazer cumprir o que ora é pactuado, em todas suas cláusulas e condições.

Coribe, Bahia, 04 de janeiro de 2021.

Max Tulio de Oliveira Ferreira
Diretor
Serviço Autônomo de Água e Esgoto
15.869.563/0001-98
CONTRATANTE

Wedson Andrade Freire
Sócio
SUDOESTE INFORMATICA E CONSULT. LTDA
CNPJ sob n.º 09.543.618/0001-72
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF:

CPF:



Coribe - Bahia

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

N.º 006/2021

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E
MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE
ARRECADAÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O SAAE – SERVIÇOS
AUTONOMO DE AGUA E A EMPRESA JF
SERVIÇOS DE INFORMETICA LTDA.**

Termo de contrato que entre si celebram, por um lado O SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA ESGOTO – SAAE, autarquia pública municipal, criado através da Lei n.º 088-A/70 de 29 de maio de 1970, com sede na Rua Luiz Viana Filho, 337, Centro, Coribe - Bahia, CEP: 47.690-000, registrado no CNPJ sob o n.º 15.869.563/0001-98, neste ato representado pelo seu Diretor o Sr. Max Tulio de Oliveira Ferreira, brasileiro, casado, portador do RG n.º 2.132.276 SSP/GO e CPF: 659.831.495-04, residente e domiciliado na Av. Monsenhor Montalvão, s/n, Centro, Coribe – Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa JF SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 03.203.151/0001-35, com sede na Rua Des. Martins Pereira, 226, Bairro das Graças – Recife - PE, CEP 52050-205, representada pelo Sr. João Francisco Ribeiro de Souza, portado do CPF 253.819.464-49, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo 015/2020 e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n.º 002/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente contrato a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de Sistema de Arrecadação, com manutenção e assistência técnica, para atender as necessidades do Serviço autônomo de Água e Esgoto SAAE do Município de Coribe –Bahia, o qual se justifica-se a Dispensa de Licitação nº 002/2021, com base no que dispõe o inciso II, do art. 24, da Lei Federal nº 8666/1993, e alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de Sistema de Arrecadação, com manutenção e

**Coribe - Bahia**

assistência técnica, para atender as necessidades do Serviço autônomo de Água e Esgoto SAAE do Município de Coribe –Bahia, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Dispensa.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao instrumento de dispensa de licitação n.º 002/2021, identificada no preâmbulo acima.

1.3. Objeto da contratação:

Item	Destino	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Posseidon (Gestão Comercial em Saneamento) Ninfas (Negociações de Débitos) Tritão (Convênio de Arrecadação) Zeus (Gerenciador de Sistemas)	Mês	12	990,00	11.880,00
2	Centaurus (Gerenciamento de recebimento de dados coletadas em campo)	Mês	12	200,00	2.400,00
3	Hermes (Acompanhamento e controle do atendimento ao público)	Mes	12	100,00	1.200,00
4	Oceano – Rotina de auto-atendimento, onde o consumidor via internet, poderá pesquisar seus débitos, emitir certidões, extratos, 2ª via de contas, declarações, visualizar históricos, entre outros.	Mês	12	110,00	1.320,00
Valor Total mensal					1.400,00
Valor total vigência do Contrato					16.800,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é a partir de sua assinatura, e o termino previsto para 31/12/2021.

2.2. O contrato poderá ser prorrogado anualmente, mediante Termo Aditivo até o limite do inciso II, art. 57 da Lei n.º 8.666/1993, por tratar-se de serviços contínuos e se houver interesse do contratante.



Coribe - Bahia

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. Os serviços serão remunerados mensalmente em contraprestação dos serviços prestados, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA para o presente contrato, a importância estimada mensal de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), o que perfaz o valor total de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais), pelo período contratado.

Parágrafo Primeiro. O valor do contrato estabelecido nesta cláusula está classificado nos percentuais: 60% (sessenta por cento) que corresponde à prestação de serviços, e 40% (quarenta por cento) correspondente a material de consumo.

3.2. Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. Os valores acima são certos e ajustados, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA deverão ser tão somente estes, após os serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em Dotações Orçamentárias própria, previstas no Orçamento para o exercício de 2021, nas classificações e valores abaixo especificados:

02.09.00 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto

17.512.058.2.145 - Manutenção dos Serviços Administrativos - SAAE

3.3.9.0.39.00 – Outro Serviço Terceiro – Pessoa Jurídica

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento é de 10 (dez) dias úteis, contados do início do mês subsequente após a aferição da disponibilização dos serviços.

5.1.1. Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura/Recibo, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.



Coribe - Bahia

5.1.2. Todas as despesas existentes para os serviços de sistema de Arrecadação que a CONTRATADA desenvolver, serão custeadas única e exclusivamente pela CONTRATADA.

5.1.3. O valor deste contrato deverá ser tratado apenas como dado estatístico, fruto da evolução da despesa no período citado e da disponibilização dos serviços, bem como forma de determinar a base de cálculo para aplicação de penalidades previstas neste contrato;

6. CLÁUSULA SEXTA - INEXISTÊNCIA DE REAJUSTE

6.1. O preços dos serviços continuados contratados com prazo de vigência igual a 12 (doze) meses será reajustado a cada interregno de 01 (um) ano, mediante a aplicação do índice IPCA/IBGE, ou outro que venha substituí-lo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Dispensa.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1. CONTRATANTE

O presente contrato será executado da seguinte forma:

8.1.2. Em caso de mudança de endereço ou do número do telefone da Prefeitura, deverá esta comunicar expressamente o novo endereço e, nesse o ônus da implantação do sistema ficará a cargo do SAAE de Coribe - Bahia.

8.1.3. Deverá zelar pelos equipamentos da CONTRATADA colocados sob a sua guarda e utilização, obrigando-se ao ressarcimento pelos prejuízos em face de perda, dano ou destruição, inclusive não permitindo que venha a recair sobre os mesmos penhora, arresto ou seqüestro;

8.1.4. Cumprimento das cláusulas e obrigações do presente Contrato, especialmente no tocante ao pagamento do preço ajustado e fornecimento tempestivo das informações e documentos necessários ao cumprimento do acordo.

8.2. CONTRATADA



Coribe - Bahia

8.2.1. Por parte do contratado, através da prestação de serviços de Sistema de Arrecadação e manutenção, para atender as necessidades do SAAE do Município de Coribe.

8.2.2. Os serviços objeto desta contratação deverão ser prestados nas instalações do SAAE de Coribe.

8.2.3. O contratado em caso de pessoa jurídica, deverá comunicar imediatamente eventual alteração societária, encaminhando a documentação pertinente ao SAAE.

8.2.4. O contratado deverá manter o sigilo sobre as informações obtidas em razão da prestação dos serviços, não podendo dar conhecimento de qualquer elemento a terceiros, sem a devida autorização do SAAE.

8.2.5. O contratado deverá manter sigilo absoluto sobre instruções normativas, documentos, informações e materiais que lhe forem encaminhados pelo SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

8.2.6. Comunicar ao CONTRATANTE, previamente qualquer modificação e/ou criação de novos procedimentos a serem adotados para a execução dos serviços;

8.2.7. Indicar um preposto para o acompanhamento das montagens dos equipamentos e programação e para deliberar sobre os casos omissos;

8.2.8. ser legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste contrato, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, a ele não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;

8.2.9. assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;

8.2.10. assumir a responsabilidade total pela execução dos serviços, objeto deste contrato, bem como também dos eventualmente executados por seus subcontratados;

8.2.11. recompor todo e qualquer serviço condenado pela fiscalização da CONTRATANTE, após a devida defesa, em tempo hábil, sem prejuízo do prazo final;

8.2.12. honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações da Lei, ficando declarado que o pessoal empregado pela CONTRATADA não terá nenhum vínculo jurídico com o CONTRATANTE;

8.2.13. comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente contrato;



Coribe - Bahia

9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no instrumento convocatório, bem como as previstas na Lei n.º 8.666/1993.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666 de 1993.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (*vinte e cinco por cento*) do valor inicial atualizado do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, conforme disposições e no prazo previsto na Lei n.º 8.666 de 1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

Autarquia Municipal Criada pela lei nº 088-A/70 de 29 de maio de 1970, Rua Luiz Viana Filho, 337 - Centro - CEP: 47.690-000
CNPJ: 15.869.563/0001-98 FONE: 77-3480-2265
CORIBE - BAHIA



Coribe - Bahia

14.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária da Comarca de Coribe.

E, por estarem justos e contratados, preparam o presente Termo de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes signatárias contratantes e por duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais, comprometendo-se as partes, a cumprir e fazer cumprir o que ora é pactuado, em todas suas cláusulas e condições.

Coribe, Bahia, 04 de janeiro de 2021.

Max Tulio de Oliveira Ferreira
Diretor
Serviço Autônomo de Água e Esgoto
15.869.563/0001-98
CONTRATANTE

João Francisco Ribeiro de Souza
CPF: 253.819.464-49
JF SERVIÇOS DE INFORMATICA TDA
CNPJ sob n.º 03.203.151/0001-35
CONTRATADO

Testemunhas:

CPF:

CPF:



Coribe - Bahia

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

N.º 005/2021

**TERMO DE CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DO
SISTEMA DE RH QUE ENTRE SI
CELEBRAM O SAAE – SERVIÇOS
AUTONOMO DE AGUA E A EMPRESA
J D SERVIÇOS DE INFORMATICA
LTDA - ME.**

Termo de contrato que entre si celebram, por um lado O SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA ESGOTO – SAAE, autarquia pública municipal, criado através da Lei n.º 088-A/70 de 29 de maio de 1970, com sede na Rua Luiz Viana Filho, 337, Centro, Coribe - Bahia, CEP: 47.690-000, registrado no CNPJ sob o n.º 15.869.563/0001-98, neste ato representado pelo seu Diretor o Sr. Max Tulio de Oliveira Ferreira, brasileiro, casado, portador do RG n.º 2.132.276 SSP/GO e CPF: 659.831.495-04, residente e domiciliado na Av. Monsenhor Montalvão, s/n, Centro, Coribe – Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa J D SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob n.º 05.359.590/0001-67, com sede na Rua Joaquim Hortelio, 129, Centro, Serrinha – Bahia, CEP 48.700-000, representado pelo sócio Sr. José Dias de Almeida Filho, portador da CNH n.º 02125326138. e do CPF n.º 231.920.111-49, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 014/2020 e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de licitação n.º 001/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

DO PROCESSO DE DISPENSA

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente contrato a Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de Sistema de RH e manutenção, para atendimento às necessidades do Serviços Autônomo de Água e Esgoto do SAAE de Coribe, o qual se justifica-se a Dispensa de Licitação n.º 001/2021, com base no que dispõe o inciso II, do art. 24, da Lei Federal n.º 8666/1993, e alterações posteriores:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Autarquia Municipal Criada pela lei nº 088-A/70 de 29 de maio de 1970, Rua Luiz Viana Filho, 337 – Centro – CEP: 47.690-000
CNPJ: 15.869.563/0001-98 FONE: 77-3480-2265
CORIBE - BAHIA



Coribe - Bahia

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de Sistema de RH com manutenção e assistência técnica, para atender as necessidades do Serviço autônomo de Água e Esgoto SAAE do Município de Coribe –Bahia, que serão prestados nas condições estabelecidas na Dispensa de Licitação.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao instrumento de Dispensa de Licitação de n.º 001/2021, identificada no preâmbulo acima.

1.3. Objeto da contratação:

Lote 02					
Item	Destino	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Locação de sistemas de RH e manutenção, para atendimento às necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto SAAE do Município de Coribe - Bahia.	Mês	12	400,00	4.8000,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 04/01/2021, com o término preestabelecido para o dia 31/12/2021.

2.2. O contrato poderá ser prorrogado anualmente, mediante Termo Aditivo até o limite do inciso II, art. 57 da Lei n.º 8.666/1993, por tratar-se de serviços contínuos e se houver interesse do contratante.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor mensal total é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), o que perfaz o valor global do contrato em R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), pelo período contratado.

Parágrafo Segundo. O valor do contrato estabelecido nesta clausula está classificado nos percentuais: 60% (sessenta por cento) que corresponde à prestação de serviços, e 40% (quarenta por cento) correspondente a material de consumo.



Coribe - Bahia

3.2. Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. Os valores acima são certos e ajustados, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA deverão ser tão somente estes, após os serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em Dotações Orçamentárias própria, previstas no Orçamento para o exercício de 2021, nas classificações e valores abaixo especificados:

02.09.00 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto

17.512.058.2.145 - Manutenção dos Serviços Administrativos - SAAE

3.3.9.0.39.00 – Outro Serviço Terceiro – Pessoa Jurídica

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento é de 10 (dez) dias úteis, contados do início do mês subsequente após a aferição da disponibilização dos serviços.

5.1.1. Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura/Recibo, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

5.1.2. Todas as despesas existentes para os serviços de sistema de RH que a CONTRATADA desenvolver, serão custeadas única e exclusivamente pela CONTRATADA.

5.1.3. O valor deste contrato deverá ser tratado apenas como dado estatístico, fruto da evolução da despesa no período citado e da disponibilização dos serviços, bem como forma de determinar a base de cálculo para aplicação de penalidades previstas neste contrato;

6. CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

Autarquia Municipal Criada pela lei nº 088-A/70 de 29 de maio de 1970, Rua Luiz Viana Filho, 337 – Centro – CEP: 47.690-000
CNPJ: 15.869.563/0001-98 FONE: 77-3480-2265
CORIBE - BAHIA



Coribe - Bahia

6.1. O preços dos serviços de locação contratados com prazo de vigência igual a 12 (doze) meses será reajustado a cada interregno de 01 (um) ano, mediante a aplicação do índice IPCA/IBGE, ou outro que venha substituí-lo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços da locação do sistema a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos na Dispensa de Licitação 001/2021.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1. CONTRATANTE

O presente contrato será executado da seguinte forma:

8.1.2. Em caso de mudança de endereço ou do número do telefone da Prefeitura, deverá esta comunicar expressamente o novo endereço e, nesse o ônus da implantação do sistema ficará a cargo do SAAE de Coribe - Bahia.

8.1.7. Deverá zelar pelos equipamentos da CONTRATADA colocados sob a sua guarda e utilização, obrigando-se ao ressarcimento pelos prejuízos em face de perda, dano ou destruição, inclusive não permitindo que venha a recair sobre os mesmos penhora, arresto ou seqüestro;

8.1.8. Cumprimento das cláusulas e obrigações do presente Contrato, especialmente no tocante ao pagamento do preço ajustado e fornecimento tempestivo das informações e documentos necessários ao cumprimento do acordo.

8.2. CONTRATADA

8.2.1. Por parte do contratado, através da prestação de serviços de locação do Sistema de RH e manutenção, para atender as necessidades do SAAE do Município de Coribe.

8.2.2. Os serviços objeto desta contratação deverão ser prestados nas instalações do SAAE de Coribe.



Coribe - Bahia

8.2.3. O contratado em caso de pessoa jurídica, deverá comunicar imediatamente eventual alteração societária, encaminhando a documentação pertinente ao SAAE.

8.2.4. O contratado deverá manter o sigilo sobre as informações obtidas em razão da prestação dos serviços, não podendo dar conhecimento de qualquer elemento a terceiros, sem a devida autorização do SAAE.

8.2.5. O contratado deverá manter sigilo absoluto sobre instruções normativas, documentos, informações e materiais que lhe forem encaminhados pelo SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

8.2.6. Comunicar ao CONTRATANTE, previamente qualquer modificação e/ou criação de novos procedimentos a serem adotados para a execução dos serviços;

8.2.7. Indicar um preposto para o acompanhamento das montagens dos equipamentos e programação e para deliberar sobre os casos omissos;

8.2.8. ser legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste contrato, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, a ele não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;

8.2.9. assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;

8.2.10. assumir a responsabilidade total pela execução dos serviços, objeto deste contrato, bem como também dos eventualmente executados por seus subcontratados;

8.2.11. recompor todo e qualquer serviço condenado pela fiscalização da CONTRATANTE, após a devida defesa, em tempo hábil, sem prejuízo do prazo final;

8.2.12. honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações da Lei, ficando declarado que o pessoal empregado pela CONTRATADA não terá nenhum vínculo jurídico com o CONTRATANTE;

8.2.13. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente contrato;



Coribe - Bahia

9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no instrumento convocatório, bem como as previstas na Lei n.º 8.666/1993.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666 de 1993.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (*vinte e cinco por cento*) do valor inicial atualizado do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, conforme disposições e no prazo previsto na Lei n.º 8.666 de 1993.



Coribe - Bahia

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

14.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária da Comarca de Coribe.

E, por estarem justos e contratados, preparam o presente Termo de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes signatárias contratantes e por duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais, comprometendo-se as partes, a cumprir e fazer cumprir o que ora é pactuado, em todas suas cláusulas e condições.

Coribe, Bahia, 04 de janeiro de 2021.

Max Tulio de Oliveira Ferreira
Diretor
Serviço Autônomo de Água e Esgoto
15.869.563/0001-98
CONTRATANTE

José Dias de Almeida Filho
Representante
J D SERVIÇOS DE INFORMATICA TODA
CNPJ sob n.º 05.359.590/0001- 67
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF:

CPF:



Autarquia Municipal Criada pela lei nº 088-A/70 de 29 de maio de 1970,
Rua Luiz Viana Filho, 337 - Centro - CEP: 47.690-000
CNPJ: 15.869.563/0001-98 FONE: 77-3480-2265
CORIBE - BAHIA

**Avisos de Ratificação do Ato
Inexigibilidades de Licitação**

Espécie: Inexigibilidade de Licitação n.º 002/2021, com fundamento no inciso II do art. 25, da Lei n.º 8.666/1993; **Favorecido:** Dermeval Sena Santana, inscrito no CPF n.º 394.467.945-87; **Objeto:** Prestação de serviço de Engenheiro Químico para SAAE de Coribe; **Vigência:** 12 meses; **Processo:** PA n.º 010/2020; **Cobertura Orçamentária:** 02.09.00 - 2.145 - 3.3.9.0.36.00; **Autorização:** em 29/12/2020; **Ratificação:** em 04/01/2021.

Coribe – Bahia, 04 de janeiro de 2021

Max Tulio de Oliveira Ferreira
Diretor da Autarquia

Autarquia Municipal Criada pela lei nº 088-A/70 de 29 de maio de 1970, Rua Luiz Viana Filho, 337 - Centro - CEP: 47.690-000
CNPJ: 15.869.563/0001-98 FONE: 77-3480-2265
CORIBE - BAHIA



Autarquia Municipal Criada pela lei nº 088-A/70 de 29 de maio de 1970,
Rua Luiz Viana Filho, 337 - Centro - CEP: 47.690-000
CNPJ: 15.869.563/0001-98 FONE: 77-3480-2265
CORIBE - BAHIA

**Avisos de Ratificação do Ato
Inexigibilidades de Licitação**

Espécie: Inexigibilidade de Licitação n.º 003/2021, com fundamento no inciso II do art. 25, da Lei n.º 8.666/1993; **Favorecido:** Milena Correia Pereira – CPF: n.º 972.125.815-20; **Objeto:** Prestação de serviço na Manutenção e Acompanhamento do SIGA; **Vigência:** 12 meses; **Processo:** PA n.º 011/2020; **Cobertura Orçamentária:** 02.09.00 - 2.145 - 3.3.9.0.36.00; **Autorização:** em 29/12/2020; **Ratificação:** em 04/01/2021.

Coribe – Bahia, 04 de janeiro de 2021

Max Tulio de Oliveira Ferreira
Diretor da Autarquia

Autarquia Municipal Criada pela lei nº 088-A/70 de 29 de maio de 1970, Rua Luiz Viana Filho, 337 - Centro - CEP: 47.690-000
CNPJ: 15.869.563/0001-98 FONE: 77-3480-2265
CORIBE - BAHIA